



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Reitoria

PORTARIA Nº 1287/IFMG, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01 e o que consta no Processo nº **23208.002518/2024-32**,

RESOLVE

Art. 1º Constituir o(a) **Comitê permanente de implantação e acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho - PGD**, composto(a) pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Função	Representação
RAFAELA LUCARELLI LAVORATO	2028856	Presidente	PROGEP
HELOISA CRISTINA PEREIRA	1585778	Suplente	PROGEP
NAIANE MARTINELLE DOS ANJOS SILVA	2019065	Membro	PROGEP
IONA BRAGA DE CASTRO PEREIRA	1790278	Membro	Comitê de GEP
ALEXANDRE FERREIRA ROLIM	3316820	Membro	Comitê de GEP
CARLA ZINATO CAMPOS	1463793	Membro	Comitê de GEP
MARIA APARECIDA PONCIANO GOMES DE FREITAS	0272850	Suplente	Comitê de GEP
GLABIA DUTRA	1326186	Membro	CIS
ANDREA PROCOPIO LOURENCO	1789130	Suplente	CIS
LEANDRO EVANGELISTA PEREIRA	2923235	Membro	DTI

LEONARDO DE SOUZA CIMINO	1693882	Suplente	DTI
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	2119496	Membro	CODIR
REGINATO FERNANDES DOS SANTOS	1692108	Suplente	CODIR

Art. 2º O Comitê de Permanente de implantação e acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho - PGD terá a seguinte composição:

1. dois representantes da PROGEP;
2. três representantes do Comitê de Gestão com Pessoas do IFMG;
3. um representante da Comissão Interna de Supervisão da Carreira TAE - CIS do IFMG;
4. um representante da área de Tecnologia da Informação do IFMG;
5. um representante do Colégio de Dirigentes - CODIR do IFMG.

Parágrafo Único. O Comitê será presidido por um dos membros da PROGEP e cada representatividade deverá ter um respectivo suplente.

Art. 3º São atribuições do Comitê Permanente de implantação e acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho - PGD:

1. acompanhar o processo de implantação e prestar o suporte necessário para o pleno desenvolvimento do PGD nas unidades de execução;
2. zelar pelo bom e correto funcionamento do PGD na Instituição;
3. avaliar, no âmbito institucional, a implementação do PGD em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução e na regulamentação vigente;
4. atuar junto a área de Gestão de Pessoas e unidades de execução para elaboração de relatórios, fluxos e tutoriais, quando solicitado;
5. acompanhar a execução do PGD e reunir as informações necessárias para divulgação no portal institucional do IFMG;
6. assessorar o gestão do IFMG sobre o funcionamento do PGD; e
7. propor mudanças normativas no PGD, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: Transparência Ativa em 07 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
RAFAEL BASTOS TEIXEIRA | Reitor

Data da Assinatura:
07 de abril de 2025 as 09:01 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade